Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 77
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°031/2023- SEMED
ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito André Castro, venho autuar o presente processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E MOCHILA ESTUDANTIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.**

Considerando a descrição dos serviços requeridos e a justificativa apresentada no Termo de Referência presente nos autos, bem como valor estimado por meio do sistema banco de preços. Esta Comissão Permanente de Licitação, opta por **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2003.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas ao iten objeto da licitação.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento, bem como reduzir os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 73
CPL

dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Cantá - RR, 19 de abril de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 138/2023

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 79
CPL

PROCESSO N°031/2023- SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 – CPL/PMC.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito André Castro, venho AUTUAR o presente processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR E MOCHILA ESTUDANTIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

AUTUAÇÃO DE MODALIDADE LICITATÓRIA

O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2003. Considerando a descrição do OBJETO requerido, bem como VALOR ESTIMADO, esta Comissão Permanente de Licitação, opta pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sobre a prerrogativa previstas anteriormente.

Sob o óbice das necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO a Modalidade de Licitação do Processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Cantá/ RR, 19 de abril de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 138/2023

Digitalizado com CamScanner